



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO

01.0 - PREÂMBULO

O FUNDO Municipal de Educação de Campestre-AL, por ordem de seu Gestor e a fim de atender as necessidades do, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2001, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e subsidiariamente, e com a lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2001, os Decretos 6.204/2007, 7.816/12 e lei complementar nº. 147 decreto Municipal nº 006/2017 torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10h00min** do dia **22 de outubro de 2021**, na sala de licitação, sita à Rua Edson da Gama Peixoto - Centro, nesta cidade, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referente a proposta de preços e aos documentos de habilitação, a partir da referida data e horário, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, do tipo “**menor preço global**” mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

OBS:

- Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- A sessão poderá ser suspensa para continuação posterior da fase de lances, caso não consiga concluir o certame.

02.00 – DO OBJETO

02.01 - O objeto do presente Licitação o Pregão PRESENCIAL SRP, consiste na **Constitui objeto desta licitação a prestação de serviços de confecção de indumentárias e acessórios para o corpo coreográfico da Secretaria de Educação, de acordo com as normas e especificações previstas no Termo de Referência – ANEXO I.**

02.02 - O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, pela licitante vencedora, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pela secretaria de Educação, através da expedição da **ORDEM DE FORNECIMENTO.**

03.00 – PRAZOS

03.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.



03.02 - O prazo para execução do objeto desta licitação será até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato observado o disposto no art. nº. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.03 - A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.04. – A empresa ficará obrigada a trocar o(s) material (is) que vier (em) a ser rejeitado(s) por não atender (em) à(s) especificação(ões) anexa(s) a este edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de confecção, e ainda realizar O FORNECIMENTO / SERVIÇOS de forma que não estejam em conformidade com o termo de referencia, sem que isto acarrete qualquer ônus ao Prefeitura Municipal de Campestre-AL ou importe na relevação das sanções prevista na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) material (is) será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contadas do recebimento da solicitação de troca.

AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO / SERVIÇOS DO OBJETO DESTES EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE O PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE - AL, APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO ART. 87, PARÁGRAFO 2º, DA LEI nº. 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO AS REGRAS ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7º DA LEI FEDERAL 10.520/2002.

4.00 - RECURSOS FINANCEIROS

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação serão oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias 2020:

EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 -----MATERIAL DE CONSUMO.

5.00 - COMPONENTES DESTES EDITAL

O Caderno de Licitação, composto de **Edital** e os anexos:

I - Termo de Referência,

II – Minuta do Contrato

III – Declaração do Cumprimento do Disposto no ART. 7º. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ART. 27, V, DA LEI Nº. 8.666/93 (Não Emprega Menores).



IV – Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

V – Declaração negativa de Fatos Supervenientes e inidoneidade para licitar com a Administração Pública,

VI – Declaração de Credenciamento,

VII – Declaração de cumprimento das condições de habilitação,

VIII - Minuta da ata

IX - Declaração de proposta independente

06.00 - PARTICIPAÇÃO

06.01 - Somente poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos.

06.02 - Não poderão participar deste Pregão:

06.02.01 - Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

06.02.02 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Campestre-AL.

06.02.03 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

06.03 - Os envelopes da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação devem conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

A) "PROPOSTA DE PREÇOS DA (nome da empresa)"

Envelope nº. 01 – PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 001/2021

B) "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA (nome da empresa)"

Envelope nº 02 – PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 001/2021

07.00 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

07.01 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2001 a participação das microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:



07.01.01 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte **somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.**

07.01.02 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

07.01.03 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério do Prefeitura Municipal de Campestre - AL**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.01.04 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

07.01.05 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do Art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira.

07.01.06 - Na presente licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

07.01.07 - Nesta modalidade (Pregão PRESENCIAL SRP), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06 será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

07.01.08 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

07.01.08.01 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

08.00 – CRENCIAMENTO

08.01 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, munida obrigatoriamente, com os seguintes documentos:



08.01.01 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídico devidamente autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

08.01.02 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 08.01.01 deste Edital, que comprove os poderes do outorgante para o outorgado.

08.02 - Os documentos referidos nos subitens 08.01.01 e 08.01.02 devem ser entregues **em separado** dos envelopes de nº 01 e 02, **obrigatoriamente acompanhados do documento de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.**

08.03 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

08.04 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

08.05 - Em se tratando de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2001, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo IV da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento, acrescentar declaração, conforme Anexo IV deste Edital.

08.06 - As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 08.01 deste Edital, não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame, sendo considerada como única oferta dessas empresas a contida nos respectivos envelopes de n.º 01.

08.07 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

08.08 – Deverá ser apresentada fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação” Fotos da área interna e externa, incluindo a fachada onde funciona a empresa conforme documentos que comprovam sua localidade.



08.09 – Declaração que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009, de acordo com o estabelecido no **ANEXO XI, sob pena de desclassificação caso não presente.**

09.00 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

09.01 - A licitante deverá apresentar Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devendo ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo VII** deste Edital. A referida Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação”.

09.02 - As microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP deverão fazer constar na Declaração prevista no subitem anterior, a restrição da documentação exigida no subitem 13.04 (Regularidade Fiscal), se houver.

10.00 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

10.01 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

10.02 - Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à proposta apresentada ou à documentação.

10.03 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

10.03.01 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

10.04 - No mesmo ato, a Pregoeira receberá os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e aos seguintes procedimentos:

10.04.01 - Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

10.04.02 - Seleção da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; ou

10.04.03 - Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;



10.04.04 - Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

10.04.05 - Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;

10.04.06 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes;

10.04.07 - Uma vez iniciada a abertura do envelope "Proposta de Preços", não serão permitidas quaisquer retificações na proposta escrita.

10.05 - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

10.05.01 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participação da fase de lances verbais.

10.05.02 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10.06 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

10.07 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.08 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas das licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente dos valores.

10.09 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.10 - Considerada aceitável a oferta de "**menor preço**" Item ofertado, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, de acordo com o previsto no subitem 12.06 deste edital.

10.11 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.



10.12 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em uma nova sessão com ciência e anuência de todos os presentes interessados na contratação.

10.12.01 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

10.12.02 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio, e/ou da Secretaria de Educação, caso se façam presentes, e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.13 - Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.14 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio, pelo representante da Secretaria de Educação, caso se faça presente e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

10.15 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação de Habilitação", não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.

10.16 - É facultado a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de DILIGÊNCIA destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

10.16.01 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

10.17 - A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

10.17.01 - Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão;



10.17.02 - Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

10.18 - A abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" será realizada sempre em sessão pública, devendo a Pregoeira elaborar a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio, pelo representante da Secretaria de Educação, caso se faça presente, e pelos representantes das licitantes presentes.

10.19 - Da Ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

10.20 - Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Pregoeira, à disposição das licitantes, pelo período máximo de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

11.00 - PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº. 01

11.01 - A(s) proposta(s) de preços deverá (ão) ser redigida(s) no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografada(s) ou impressa(s) em papel timbrado da licitante, em **01 (uma) via**, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricada(s) em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários:

11.01.01 - **O prazo de validade da proposta e marca**, conforme subitem 03.01 deste edital;

11.01.02 - **O prazo de execução do objeto licitado**, conforme subitem 03.02 deste edital;

11.01.03 – Indicação dos respectivos preços unitários e total, cotado devendo tem as especificações, unidades e quantidades dos mesmos estar rigorosamente idênticas às constantes do anexo I deste Edital;

11.01.04 - O número deste Pregão, razão social da licitante, CNPJ, endereço, número do telefone e do fax da licitante;

11.01.05 – Nos preços dos produtos deverão conter todas as despesas, com seus respectivos encargos sociais, despesas gerais e todas as outras que direta ou indiretamente incidam sobre a aquisição em questão, e lucro.



11.02 – não serão admitidos acréscimos, supressões ou ratificações na(s) proposta(s) depois de apresenta(s), nem aceito pedido de desconsideração da(s) mesma(s) após a fase de habilitação.

11.03 - Os preços são fixos e irredutíveis.

11.04 - Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais.

11.05 - Qualquer cópia de documento que instrua a proposta, necessariamente terá que estar autenticada, na forma prevista no subitem 13.08 deste edital.

12.00 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.01 - A(s) proposta(s) de preços será(ão) julgada(s) e classificada(s) obedecendo ao critério de “**menor preço**” **Item** ofertado.

12.02 - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

12.03 - Encerrada a análise das propostas apresentadas, em conformidade com as exigências contidas neste edital, a Pregoeira classificará a licitante autora da proposta de “**menor preço**” ofertado e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), **em relação ao menor ofertado**, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

12.04 - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, a Pregoeira fará a classificação dos três menores preços sucessivos, **Item**, dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

12.04.01 – A Pregoeira consultará a MPE melhor classificada dentre aquelas que estejam na situação de empate ou seja cujo o valor do último lance seja igual ou superior a 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pela proponente detentora do menor preço, para que manifeste a intenção de apresentar novo lance proposta com valor INFERIOR ao valor oferta apurada

12.04.02 – A MPE poderá cobrir o lance até então considerado vencedor em até 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão do direito de preferência.



12.05 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços.

12.06 - Aceita a proposta de menor preço **Item** ofertado será aberto o envelope "Documentação de Habilitação", contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.07 - A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de **menor preço Item** ofertado, no sentido de que seja obtido melhor preço:

12.07.01 - Se não houver lances verbais e o menor preço **Item** ofertado estiver em desacordo com o estimado pelo FME para a Contratação;

12.07.02 - Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenadas e examinadas as ofertas, quanto ao objeto e valor ofertados, verificar a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de "**menor preço**" ofertado;

12.07.03 - Se não for aceita a proposta escrita de "**menor ofertado**;

12.07.04 - Se a licitante detentora do **menor preço Item** desatender às exigências habilitatórias;

12.07.05 - Na ocorrência das situações previstas nos subitens 12.07.03 e

12.07.04 deste edital, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital;

12.07.06 - Na hipótese do subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

12.08 - Verificado que a proposta de "**menor preço**" **Item ofertado** atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta de preços e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

12.09 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

13.00 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº.: 02

Para fins de habilitação a este Pregão, deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

13.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

13.01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;



13.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a última alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

13.01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.02 - Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

13.02.01 - Comprovação de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação através de órgão competente CAT ou ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante executou satisfatoriamente O FORNECIMENTO / SERVIÇOS aos constantes da presente licitação. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria proponente.

O Atestado de Capacidade Técnica deverá estar acompanhado ou não da cópia do contrato firmado entre ambas partes e também de cópias de notas fiscais.

13.02.02 – Declaração de disponibilidade imediata dos produtos, material e pessoal técnico necessário à execução do objeto licitado.

13.02.03 – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, conforme modelo em anexo.

13.02.04 – em se tratando de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentar declaração com forme modelo em anexo, com firma reconhecida em Cartório.

13.03 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

13.03.01 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

13.03.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



13.03.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 emitida pelo MF);

13.03.03 - Prova de regularidade – CND, para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.03.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.03.05 – Prova de inexistência de débitos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº. 12.440/2011 de 01 de julho de 2011. A emissão da referida Certidão poderá ser realizada por meio do link: www.tst.jus.br/certidao.

13.03.06 – Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede da licitante na forma da lei;

13.04 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

13.04.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99), com firma reconhecida em cartório.

13.05 – Qualificação Econômica - Financeira:

13.05.01 - Comprovação mediante Certidão negativa de Ações de recuperação Judicial e Extra Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, – emitida no domicílio da empresa, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias da data fixada para a sessão, assim como as Certidões de Licitação do sistema de processo judicial eletrônico (PJE 1º e 2º grau) do TJAL, (ou do TJ do estado sede da empresa) e a Certidão de distribuição 1ª e 2ª Instancia TJDFT como prova de NADA CONSTA.



13.06 - Capital social de no mínimo 5%, na forma da lei;

Outras Comprovações – Todos os documentos deverão ser apresentados em uma única via e os documentos cujo a autenticidade não pode ser verificada pela internet, deverão ser apresentados OBRIGATORIAMENTE autenticados por cartório.

13.07 - Todos os documentos exigidos no item 13.00 deverão constar no envelope de habilitação.

13.08 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Tabelião de Notas ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

13.08.01 - Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmo poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidade ficarão condicionadas a verificação (consulta pelo pregoeiro junto a internet).

13.09 - Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão cópia da referida legislação ou dispositivo.

13.10 - A falta de veracidade de quaisquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

13.11 - Os documentos exigidos nos subitens 13.01 a 13.04 deste edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados, quando necessário, em conformidade com o subitem 13.07 deste edital.

13.12 - A Documentação para Habilitação (item 13.00 deste edital) deverá ser apresentada, **preferencialmente**, autuada, numerada e na ordem indicada por este edital.

13.13 - Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital.

14.00 - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.01 - Declarada vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três)**



dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra – razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.02 - A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.03 - Interposto o recurso de forma regular, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.04 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.05 - Decididos os recursos por ventura interpostos contra ato da Pregoeira, e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.06 - Exigência de apresentação de amostras (tecido e materiais Acessórios necessários a confecção ou peça pronta) pelos licitantes com fundamento nos incs. IV e V do art. 43 da LEI 8666/93, que dispõem que a administração deverá verificar a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, A falta da entrega de amostra de qualquer um dos itens que consta no valor global vencedor acarretará a desclassificação da proposta do licitante que estiverem de acordo com os critérios de avaliação previstos no ato convocatório, local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, será na Secretaria de Educação Rua Edson da gama Peixoto /sn - Centro - CEP 57968-000 - Campestre – Alagoas, dentro de 3 (três) dias uteis, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema do Pregoeira, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

14.06.1. Os resultados das avaliações serão Publicado no diário da AMA. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de (03) dias, após o qual poderão ser descartadas pela secretaria, sem direito a ressarcimento, ou em caso de uso das amostras pela secretaria para comprovar a qualidade do produto, as referidas amostras não serão devolvidas pela Secretaria ao licitante, nem tampouco terá que fazer reembolso de valores ao licitante.

14.06.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.



14.06.3 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15.00 - INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.01 - Este edital e seus anexos farão partes integrantes do contrato a ser firmado entre o Fundo Municipal de Educação de Campestre-AL e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da cidade de Porto Calvo - AL será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

15.02 - A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do **Anexo II**, no prazo definido no subitem 03.03 deste edital.

15.03 - Quando a licitante vencedora não assinar o Contrato ou não aceitar e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 03.03 deste edital ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora; podendo ainda, a Pregoeira negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

16.00 - RECEBIMENTO DO OBJETO

16.01 - O objeto desta licitação será recebido:

16.01.01 - Provisoriamente, por servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Campestre-AL para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações exigidas no **Anexo I** deste edital;

16.01.02 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos, de acordo com a proposta apresentada.

17.00 - PAGAMENTO DAS FATURAS

17.01 - O Prefeitura Municipal de Campestre-AL efetuará o pagamento das faturas referentes a execução do objeto deste edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, situada à Rua do Comercio, nesta cidade.

17.02 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.



17.03 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a fornecedora não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

18.00 – PENALIDADES

18.01 - Se a empresa contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

18.01.01 - Pelo atraso na entrega dos produtos, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;

18.01.02 - Pela recusa em entregar dos produtos, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

18.01.03 - Pela demora em substituir o produto rejeitado ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;

18.01.04 - Pela recusa da empresa em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;

18.01.05 - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor pactuado, para cada evento.

18.02 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor pactuado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

18.03 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao FORNECIMENTO / SERVIÇOS as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

18.04 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento do fornecimento, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste edital.

18.05 - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2001, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações



legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

18.05.01 - Não celebrar o contrato;

18.05.02 - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

18.05.03 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

18.05.04 - Não manter a proposta;

18.05.05 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.05.06 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.00 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.01 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**.

19.02 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição interposta no prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da petição**.

19.03 - Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

19.04 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de Campestre-AL a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.05 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicado a Pregoeira através de petição, protocolada na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário das 08h00min às 12h00min.

19.06 - A licitante vencedora deverá adequar sua proposta ao seu último lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora, assinando o Relatório Final anexo a Ata. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, valendo para o contrato o valor constante no referido Relatório Final anexo à Ata.

19.07 – A licitante vencedora deverá, durante a vigência do Contrato, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.



19.08 - A fornecedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

19.09 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Calvo - AL.

19.10 - Os casos omissos neste edital serão decididos pela Pregoeira dentro dos limites de suas atribuições.

19.11 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.12 - A presente licitação, a juízo do Prefeitura Municipal de Campestre-AL, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados a ampla defesa.

19.13 - O edital completo será disponibilizado para ser consultado e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço citado no preâmbulo deste edital, no horário das 08h00min às 12h00min. No caso de retirada do edital na referida Comissão, a interessada deverá apresentar um CD-ROM, a fim de que seja procedida sua transcrição por cópia.

Campestre-AL, 08 de outubro de 2021.

Maria Betânia Leite Valença
Pregoeira Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. Abertura de Procedimento Licitatório visando à Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de indumentárias e acessórios para o corpo coreográfico da Secretaria de Educação, de acordo com as normas e especificações previstas no Termo de Referência

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vistas, atender a demanda de uniformes para as Bandas Marciais e Fanfarras das Escolas da Rede Municipal de Ensino, se faz necessário a compra destes indumentos e acessórios, a serem utilizados pelos alunos para apresentações em datas comemorativas oficiais, que fazem parte da cultura e calendário Nacional e Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Campestre.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.

FARDAMENTO BANDA MARCIAL E CORPO COREOGRÁFICO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	TUNICAS DRUM CORPS PARA CORPO MUSICAL E PELOTÃO CIVICO SOB MEDIDA - túnica DRUM confeccionada em tecido GABARDINE SATIN PESADO 100% poliéster tinto com boa gramatura e qualidade, tendo esta 60 cm de comprimento frente e costas, sendo laterais amarelo canário e branco, e toda base branco, sobreposto entre essas cores aplicação do gabardine azul royal e amarelo canário em formato vertical e horizontal, tendo como acabamento fita ouro 55% metalizado 25% poliéster e 20% algodão de 10 mm em formato de trança detalhada. A gola será aplicada sobre a peça em formato gola de padre, com base revestida em intertela colante, contornada por lidio ouro 5 mm e fita aveludado azul royal 5mm, no centro da gola terá bordado industrial na cor amarelo ouro uma ramagem militar imperial. No centro da túnica sobre a cor branca será aplicada as cores azul e amarelo em recortes horizontal e vertical conforme modelo, essas partes tendo como acabamento galão (liga) OURO com largura de 30 mm sendo ele 50% metalizado, 26% algodão e 24% vi . A túnica terá abertura nas costas com velcron de 25 mm macho e fêmeia na cor branca tendo esse 45 cm de comprimento, as magas será trabalhada na cor branca com aplicações azul royal e amarelo. O punho terá uma aplicação de gabardine amarelo e azul com 20 cm cada que será trabalhado com uma 4 aplicações do galão (liga) OURO com largura de 30mm sendo ele 50% metalizado, 26% algodão e 24% viscose, tendo no centro do galão aplicação de fita dourada lídio com 3mm. Nos ombros dragonas revestidas com emborrachado de boa qualidade, nas mediações externa será aplicado franja de 15cm na cor branca sendo essa confeccionada em 96% viscose e 4% poliéster para ter um bom caimento, aplicado como acabamento da franja fita ouro 55% metalizado	UNID	90



	25% poliéster e 20% algodão de 10 mm em formato de trança detalhada. A costa terá como base a cor predominante branca.		
02	CALÇA PARA CORPO MUSICAL E PELOTÃO CÍVICO SOB MEDIDA Confeccionado em tecido GABARDINE SATIN PESADO 100% poliéster cor azul Royal com boa gramatura, na lateral aplicação de faixa cor branca com 8 cm cada, sobreposta sobre esta galão (liga) OURO com largura de 30mm sendo ele 50% metalizado, 26% algodão e 24% viscose, tendo no centro do galão aplicação de fita dourada lídio com 3mm. Na cintura elástico 40 mm, rebatido em costura com 4 agulhas para melhor conforto. Abanhado tendo 3 cm cada com parte interior overlocada com fio sendo 100% poliéster texturizado.	UNID	90
03	BARRETINA PARA CORPO MUSICAL E PELOTÃO CIVICO SOB MEDIA. - Barretina confeccionado em PVC revestido de napa alto brilho tipo verniz nas cores da corporação, tendo 15cm altura frente e 14cm costas, teto estufado espuma tipo ortopédica 2cm revestido em napa de boa qualidade, abra revestida em napa ouro velho, sobre essa aplicação em bordado industrial de ramagem militar ponto cheio, sobreposto sobre o teto um suporte de metal tipo bijuteria 5cm feita com camadas caminho sem fim na cor ouro velho como suporte para um penacho com penas 20cm de altura mão gorda tripla. Na frente em toda sua extremidade detalhe revestido de napa glitter alto brilho sobreposto no sentido lateral esquerdo ultrapassando 10 cm da altura da barretina. , sobrepõe nas laterais botões de latão 14 mm.	UNID	90
04	CONJUNTO DE UNIFORMES PARA CORPO COREOGRAFICO. Composto de vestido jazz em malha segunda pele e malha coton 8% elastano, suplex montaria, tecido paetê com elastano de boa gramatura, na frente detalhes em pintura manual com tinta para tecido sobreposto sobre a pintura detalhes com pedraria de vidro e boreal aplicado manualmente. calça legue em malha suplex de boa qualidade.	UNID	30
5	BOTA JAZZ CANO LONGO PARA CORPO COREOGRAFICO E POLOTÃO CÍVICO Confeccionada em couro , na lateral zuper reforçado 40 cm, na frente aplicação de ilhós com cadarço longo, solado em P.U, salto $\frac{3}{4}$.	UNID	55
6	Calçado para corpo musical: Sapato social masculino, confeccionado em material de couro sintético boa qualidade, cor preta alto brilho VERNIZ, com cadarço, material do solado em borracha com antiderrapante, tamanhos fornecidos por instituição.	PAR	90
7	CARTEL COM ESCUDO DA CIDADE, NOME DA BANDA E BRASÃO DA SEC DE EDUCAÇÃO. – Confeccionado em madeira tipo madeirite recortado formato brasão revestido em veludo tendo 1.30 largura e 1.60 de comprimento, contornado em toda parte superior com galões	UNID	3



	50% metalizados, 26% algodão, 24% viscose tendo de largura 30MM. Letras confeccionada em napa dourada contornado com fita ouro 80% metalizado 20% poliéster de 10mm aplicado sobre cada. Na frente trabalhado com pedrarias estilo oval dourda sobre elas aplicado fita ouro aveludada estilo caminho sem fim.		
8	TALABARTES PARA BANDEIRAS - Talabartes em tecido doralon 100% poliéster com as cores fornecidas por instituição, faixa de acetado com trena de entretela em náilon de 12cm por 1.60 mt/cm na parte interna. Suporte de bandeira em alumínio reforçado com copo em 100mm, parafusado na parte inferior.	UNID	12
9	ROSETAS (KIT 3 POR BANDA) BRASIL, ALAGOAS, CAMPESTRE - Rosetas nas cores verde e amarelo, azul e branco e nas cores branco e vermelho. 100% poliéster Doradon. Base com entretela. Botão central medindo 50 mm em acrílico com laço de duas camadas de 60 cm e franja nas extremidades .	UNID	12
10	BANDEIRAS OFICIAIS COM MASTRO DE ALUMINIO DE ALAGOAS/ BRASIL/ MUNICIPIO DE CAMPESTRE/ UNIDADE ESCOLAR. - Bandeira oficial de medindo 1,35 x 1,93 (3 panos) em tecido duradon 100% poliéster. MASTRO NIQUELADO COM PONTEIRA PARA BANDEIRAS - Ponteiras em acrílico em formato circular com parte inferior com encaixe para mastro de 28 mm.	UNID	12

4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- a) - Fornecer o objeto da contratação nas especificações contidas neste Termo, e conforme as exigências e aprovação prévia da modelagem por parte da Secretaria de Educação;
- b) - Pagar os tributos que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os Produtos vendidos, mantendo, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações;
- c) – Prestar o serviço do objeto da contratação, no preço, prazo e forma estipulada neste Termo, sendo este objeto com qualidade dentro dos padrões exigidos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. - Notificar a Empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do Prestação do serviços;
- b. - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão por conta do Orçamento Geral do Município de Campestre para o Exercício Financeiro de 2021.

7. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência será ate 12 de meses, iniciando-se a partir da data da assinatura do Contrato, ficando adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, não admitida a sua prorrogação, nos termos da legislação vigente.



8. ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os materiais, quando solicitados, devem ser entregues em perfeito estado de qualidade, em plenas condições de uso, e será recebido:

a) Provisoriamente, pelos responsáveis pelo Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Campestre, respectivamente, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações.

b) Definitivamente, pelos responsáveis da Secretaria de Educação Municipal de Campestre, respectivamente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos produtos e da conformidade do produto entregue com as propostas apresentadas Secretária de Educação.

c) Local de entrega do material: Na Prefeitura Municipal de Campestre, localizado na Edson da Gama Peixoto -centro – Campestre - AL de segunda a sexta-feira, entre as 8h e às 12h.

d) O prazo de entrega do objeto será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da solicitação emitida pela Secretaria Responsável.

9. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado parceladamente de acordo com o faturamento da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante, através de seu Setor de Compras, respeitado o limite constante da Planilha de Preços vencedora.

A realização do pagamento será feito com recurso do Fundo municipal de Educação, cada fatura somente será efetuada após atesto de responsável de cada secretaria.

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

A empresa contratada deve levar em consideração todos os custos necessários para o Prestação dos serviços dos produtos, que não se aceitará a inclusão posterior, de qualquer outro tipo de taxa, custo ou despesa, que não seja aquela determinada na proposta de preço.

11. PREÇO DE REFERENCIA DE MERCADO:

ITEM	Material e Serviço Especificação/estimado	Unid	Quant	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	TUNICA DRUM CORPS PARA CORPO MUSICAL E PELOTÃO CIVICO SOB MEDIDA.	UNID	90	R\$ 266,67	R\$ 24.000,300
2	CALÇA PARA CORPO MUSICAL E PELOTÃO CÍVICO SOB MEDIDA.	UNID	90	R\$ 84,33	R\$ 7.589,700
3	BARRETINA PARA CORPO MUSICAL E PELOTÃO CIVICO SOB MEDIDA	UNID	90	R\$ 151,33	R\$ 13.619,700
4	CONJUNTO DE UNIFORME PARA CORPO COREOGRAFICO.	UNID	30	R\$ 956,67	R\$ 28.700,100
5	BOTA JAZZ CANO LONGO PARA CORPO COREOGRAFICO E POLOTÃO CÍVICO	PAR	55	R\$ 223,33	R\$ 12.283,150



6	CALÇADO PARA CORPO MUSICAL.	PAR	90	R\$ 156,00	R\$ 14.040,000
7	CARTEL COM ESCUDO DA CIDADE, NOME DA BANDA E BRASÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO.	UNID	3	R\$ 1.275,00	R\$ 3.825,000
8	TALABARTES PARA BANDEIRA.	UNID	12	R\$ 164,33	R\$ 1.971,960
9	ROSETA (KIT 3 POR BANDA)	UNID	12	R\$ 118,33	R\$ 1.419,960
10	BANDEIRAS OFICIAIS COM MASTRO DE ALUMINIO DE ALAGOAS/ BRASIL/ MUNICIPIO DE CAMPESTRE/ UNIDADE ESCOLAR.	UNID	12	R\$ 403,33	R\$ 4.839,960

Campestre, 29 setembro de 2021.

ERNANDES RODRIGUES MOURA
Responsável Departamento de Inspeção



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAMPESTRE-, ESTADO DE ALAGOAS, COMO CONTRATANTE, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____ **E, CNPJ N° _____**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, são partes, de um lado, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAMPESTRE -FME, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrada no CNPJ nº 30.711.612/0001-536 | Rua do Comércio, 127 | Centro | CEP 57.968-000, neste ato, representado pelo seu Gestor, Sr. Eudes Araújo de Lima, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de nº XXXXX, e inscrito no CPFMF sob o nº 026.995.094-00 residente e domiciliado em - Campestre –AL, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, neste ato, representada pelo seu bastante procurador o **Sr.** _____, inscrito(a) no CPF nº. _____ e no RG nº. _____, residente e domiciliado na _____; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, observando-se as condições exigidas na Lei Federal nº 8.666/93 – Lei das Licitações e Contratos Administrativos, e suas alterações, demais disposições legais atinentes à matéria, e nas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente instrumento, a **prestação de serviços de confecção de indumentárias e acessórios para o corpo coreográfico da Secretaria de Educação, de acordo com as normas e especificações previstas no Termo de Referência** conforme Termo de Referência em anexo 01, partes integrante e inseparável deste contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CONTRATO



O Referido Contrato terá a validade de _____, a partir da sua assinatura, _____ com término previsto para o dia _____, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

A Contratante pagará a contratada um valor de **R\$** _____ (_____ referente ao FORNECIMENTO / SERVIÇOS de acordo com planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA PRODUTOS

O material deverá ser entregue em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do efetivo recebimento da solicitação enviada pela Secretaria de Educação, no endereço na Rua do Comercio, Centro - Campestre-AL. **O recebimento será feito através de um servidor designado.**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Para cada FORNECIMENTO / SERVIÇOS realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento Produtos pela secretaria solicitante.

FME

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS

O FORNECIMENTO / SERVIÇOS só estará caracterizado mediante o recebimento da solicitação, tendo a contratada um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega Produtos, em qualquer período, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses.

O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se a qualidade Produtos não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão PRESENCIAL SRP nº 001/2021, processo nº 002/2020 que, a realização do FORNECIMENTO / SERVIÇOS rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Cada FORNECIMENTO / SERVIÇOS realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

A cada FORNECIMENTO / SERVIÇOS utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.



A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de FORNECIMENTO / SERVIÇOS feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

A cópia da Ordem de FORNECIMENTO / SERVIÇOS referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a)** Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- b)** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c)** Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d)** Advertência;
- e)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Campestre-AL por prazo de até 02 (dois) anos; e
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada:

A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.



O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente contrato, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido pela secretaria interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 e suas alterações, o Prefeitura Municipal de Campestre designa o um Servidor, para ser o gestor e executar a fiscalização do(s) contrato(s), e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao(s) licitante(s) vencedor(es), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

A cada FORNECIMENTO / SERVIÇOS será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este contrato, o Edital o Pregão PRESENCIAL SRP nº 001/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA- DO FORO

As questões decorrentes da utilização do presente contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Porto Calvo - AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campestre-AL, ____ de _____ de 2021.

Fundo Municipal de Educação
Eudes Araújo de Lima
Gestor do FME

CNPJ/MF nº. _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1
CPF n.º

Testemunha 2
CPF n.º

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA FUNCIONÁRIOS DE MENOR,
COM RESSALVA AO MENOR APRENDIZ**



O
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Att.: **Maria Betânia Leite Valença** – Pregoeira Municipal

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 001/2021**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ___ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Att.: **Maria Betânia Leite Valença** – Pregoeira Municipal

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 001/2021.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____ estabelecida à _____ através de seu contador _____, CRC nº. _____, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2001, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2001;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2001.

() – COOPERATIVA, conforme disposto nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2001 e Art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2001.

Local, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

Observação: Este documento deverá ser entregue em mãos a Pregoeira no ato do Credenciamento, fora dos envelopes de n.ºs 01 e 02.



MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

○

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Att.: **Maria Betânia Leite Valença** – Pregoeira Municipal

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 001/2021**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____
sediada à _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se obriga a
DECLARAR a existência de fato superveniente impeditivo da habilitação no Processo
licitatório do - **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 001/2021**, se isso ocorrer.

Outrossim, **DECLARA** que:

- a) Até a presente data, não existem fatos impeditivos pra sua habilitação;
- b) Todos os documentos que compõem o referido PREGÃO PRESENCIAL SRP foram colocados a disposição do licitante;
- c) Tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para a realização do objeto da presente licitação;
- d) Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgão da Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- e) Está ciente de que fica sujeita à desclassificação por motivo superveniente relacionado com a habilitação, conforme dispõem o Art. 43, § 5º e o Art. 47 § 2º da Lei nº. 8.666/1993.

Local, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)



MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -AL

Att.: **Maria Betânia Leite Valença** – Pregoeira Municipal

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2021**

A empresa _____ estabelecida à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, através do presente, credencia o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, a participar da licitação instaurada pelo Prefeitura Municipal de Campestre-AL, na modalidade de **Pregão PRESENCIAL SRP**, sob o nº. 001/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances, assinar contrato e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, ___ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



○
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Att.: **Maria Betânia Leite Valença** – Pregoeira Municipal

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 001/2021**

Prezada Pregoeira,

Pela presente, **DECLARAMOS** para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2001 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

local, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

ANEXO VIII

MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAMPESTRE - FME, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrada no CNPJ nº 30.711.612/0001-536 | Rua do Comércio, 127 | Centro | CEP 57.968-000, neste ato, representado pelo seu Gestor, Sr. Eudes Araújo de Lima, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de nº XXXXX, e inscrito no CPFMF sob o nº 026.995.094-00 residente e domiciliado em - Campestre -AL, doravante denominado **CONTRATANTE** e a _____, **CNPJ** _____, situada a _____, representada por seu Sócio ou procurador _____, portador do RG sob nº _____, e inscrito no C.P.F. nº _____ residente e domiciliado a _____ cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes deste Contrato, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO / DO PREÇO

O presente Contrato tem por objeto, para a **Confecção de indumentárias e acessórios para o corpo coreográfico da Secretaria de Educação, de acordo com as normas e especificações previstas no Termo de Referência, conforme planilha de especificações em Anexo**, e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

Com FORNECIMENTO / SERVIÇOS do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total _____, referente à execução do fornecimento, sendo a mesma vencedora do Processo de Licitação.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPESTRE-AL :



- Notificar a empresa quanto ao Fornecimento, mediante o envio da nota de empenho estimativa, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor ;

a.1) A efetivação FORNECIMENTO / SERVIÇOS ocorrerá através da emissão da Ordem de FORNECIMENTO / SERVIÇOS em conformidade com o termo de referência;

- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada em sua execução;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas neste Contrato;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPESTRE : a firmar contratação do fornecedor cujo preço tenham sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para o FORNECIMENTO / SERVIÇOS do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial nº. 001/2021 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar este contrato. Cumprir rigorosamente o que estabelece o termo de referência anexo a este Edital.

DA VIGÊNCIA DO ATA

CLÁUSULA QUINTA – A vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços, a especificação do Fornecimento, o quantitativo, AQUISIÇÕES são os constantes do Anexo I - (copia da planilha vencedora) deste certame.

De acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069 de 29.06.95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, os valores do Contrato não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inciso II do art. 65 Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.



§1º - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente ATA poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração municipal:

- a) Quando o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor :

- Mediante solicitação escrita, comprovando estar do fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Contrato;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, do fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo - A solicitação do prestador de FORNECIMENTO / SERVIÇOS para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAMPESTRE: facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo terceiro - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quarto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAMPESTRE: poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto desta licitação será fiscalizado:



01 - Provisoriamente, por servidor capacitado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAMPESTRE: para efeito de posterior verificação de conformidade FORNECIMENTO / SERVIÇOS prestados com as especificações exigidas no **Anexo V** deste edital;

02 - Definitivamente, por servidor capacitado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAMPESTRE, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade do Objeto e da conformidade com FORNECIMENTO / SERVIÇOS de acordo com a proposta apresentada.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do responsável pelo acompanhamento do abastecimento/troca. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Educação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no Fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do dos produtos não entregues, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar FORNECIMENTO / SERVIÇOS , caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa do FORNECIMENTO / SERVIÇOS em refaze-lo, entendendo-se como recusa a substituição do FORNECIMENTO / SERVIÇOS nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor pactuado, para cada evento.



Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor pactuado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento do fornecedor, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte do fornecedor, assegurará o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAMPESTRE: o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão:

- a) Atraso injustificado no Fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAMPESTRE;
- b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAMPESTRE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAMPESTRE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta do regime Orçamentário da lei:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo do presente Contrato.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Porto Calvo - AL.



Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Campestre-AL, _____ de _____ de 2021.

**Fundo Municipal de Educação
Eudes Araújo de Lima
Gestor do FME**

CONTRATADO

Testemunha 1 CPF n.º

Testemunha 2 CPF n.



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(LICITAÇÃO) Nº XXXX

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em ___ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante)